



## ANEXO I MODELO DE OFÍCIO

A (nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à (endereço), representada pelo seu Presidente, Senhor (a) \_\_\_\_\_), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a fim de participar do Edital de Chamamento Público n.º 003/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de VOLTA REDONDA, para Projetos a serem financiados pelo Fundo Para Infância e Adolescência – FINAD, vem apresentar a documentação abaixo relacionada, solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto):

I – cópia autenticada do estatuto social da organização da sociedade civil - osc, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observados os requisitos do art.15 do Decreto Municipal 18.700/2024;

II – comprovação de que possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IV – comprovação de que funciona no endereço declarado;

V – relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VI – documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria (instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil).

VII – comprovação de possuir instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII – certidão de regular funcionamento expedida pelo Ministério Público do Estado em caso de fundação privada;

IX – comprovação da regularidade jurídica da organização da sociedade civil com a apresentação das certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ  
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado  
Volta Redonda - RJ CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3511-3751  
E-mail: [cmdcavr91@gmail.com](mailto:cmdcavr91@gmail.com)



X – comprovação pela organização da sociedade civil de sua regularidade fiscal com a apresentação de:

- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;
- b) certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS); e,
- c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

XI – declaração emitida pelo seu representante legal que não possui a organização da sociedade civil em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença aos quadros da Administração Municipal;

XII – certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII – certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;

XIV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal 18.700/2024;

XV – cadastramento da organização da sociedade civil junto à Administração Municipal;

XVI – balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício;

XVII – cópia autenticada do certificado de registro de entidade de fins filantrópicos ou do registro no Conselho Nacional de Assistência Social se houver; e,

XVIII – certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando pertinente;

XIX – alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda (DECA – Declaração Cadastral);

XX - licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;

XXI – declarações anexas.